



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.590, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Aperfeiçoa as determinações no Município de Bertioga diante da atualização do Plano SP, que manteve a Baixada Santista na fase amarela com novas regras, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Governo do Estado atualizou o Plano SP, em 15 de janeiro de 2021, mantendo a Baixada Santista na fase amarela, todavia, com novas regras;

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

Art. 1º Diante da atualização do **PLANO SP**, que manteve a Baixada Santista na **FASE AMARELA**, com novas regras, fica estabelecido que os setores já autorizados a funcionar no Município de Bertioga deverão obedecer às seguintes determinações:

I - shopping center, galerias e estabelecimentos congêneres:

a) ocupação máxima limitada a 40% (quarenta por cento) da capacidade do local;

b) horário reduzido (12 horas): após às 6h e antes da 22h (observado o horário autorizado no alvará de funcionamento de cada estabelecimento);

c) praças de alimentação: funcionamento de acordo com a categoria do estabelecimento; e

d) adoção dos protocolos geral e setorial específicos disponíveis no site <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>.

II – comércio:

a) ocupação máxima limitada a 40% (quarenta por cento) da capacidade do local;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

b) horário reduzido (12 horas): após às 6h e antes das 22h (observado o horário autorizado no alvará de funcionamento de cada estabelecimento); e

c) adoção dos protocolos geral e setorial específico disponíveis no site <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>.

III – comércio varejista de mercadorias (lojas de conveniência):

a) venda de bebidas alcóolicas: após às 6h até às 20h.

IV – serviços:

a) ocupação máxima limitada a 40% (quarenta por cento) da capacidade do local;

b) horário reduzido (10 horas): após às 6h e antes da 20h (observado o horário autorizado no alvará de funcionamento de cada estabelecimento); e

c) adoção dos protocolos geral e setorial específico disponíveis no site <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>.

V – consumo local (restaurantes e similares):

a) ocupação máxima limitada a 40% (quarenta por cento) da capacidade do local;

b) horário reduzido (10 horas): após às 6h e antes das 22h (observado o horário autorizado no alvará de funcionamento de cada estabelecimento);

c) consumo e atendimento apenas para clientes sentados;

d) venda de bebidas alcóolicas até às 20h; e

e) adoção dos protocolos geral e setorial específico disponíveis no site <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>.

VI – consumo local (bares):

a) ocupação máxima limitada a 40% (quarenta por cento) da capacidade do local;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

b) horário reduzido (10 horas): após às 6h e antes das 20h (observado o horário autorizado no alvará de funcionamento de cada estabelecimento);

c) consumo e atendimento apenas para clientes sentados;

d) venda de bebidas alcóolicas até às 20h; e

e) adoção dos protocolos geral e setorial específico disponíveis no site <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>.

VII – salões de beleza e barbearias:

a) ocupação máxima limitada a 40% (quarenta por cento) da capacidade do local;

b) horário reduzido (10 horas): observado o horário autorizado no alvará de funcionamento de cada estabelecimento; e

c) adoção dos protocolos geral e setorial específico disponíveis no site <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>.

VIII – academias de esportes de todas as modalidades e centros de ginástica:

a) ocupação máxima limitada a 40% (quarenta por cento) da capacidade do local;

b) horário reduzido (10 horas): após às 6h e antes das 22h - observado o horário autorizado no alvará de funcionamento de cada estabelecimento;

c) agendamento prévio e hora marcada;

d) permissão apenas de aulas e práticas individuais, mantendo-se suspensas as aulas e práticas em grupo; e

e) adoção dos protocolos geral e setorial específico disponíveis no site <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>.

IX – eventos, convenções e atividades culturais:

a) ocupação máxima limitada a 40% (quarenta por cento) da capacidade do local;

b) horário reduzido (10 horas): após às 6h e antes das 22h - observado o horário autorizado no alvará de funcionamento de cada estabelecimento;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

c) obrigação de controle de acesso, hora marcada e assentos marcados;

d) assentos e filas respeitando distanciamento mínimo;

e) proibição de atividades com público em pé; e

f) adoção dos protocolos geral e setorial específicos disponíveis no site <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>.

X – demais atividades que gerem aglomeração:

a) não permitidas.

Art. 2º Todos os setores já autorizados a funcionar no Município de Bertioga também deverão adotar os seguintes protocolos de operação:

I - garantir o distanciamento social de ao menos 1,5m (um metro e meio), de todos, a todo o momento, sempre com uso de máscara;

II – adotar boas práticas de higiene pessoal: higienização frequente das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%, além do uso de máscaras;

III - reforçar a limpeza e higienização de ambientes, aumentando a frequência e utilizando produtos adequados para eliminação do vírus;

IV - manter uma boa comunicação sobre os procedimentos vigentes no estabelecimento, garantindo mais adesão às diretrizes adotadas; e

V - estruturar o monitoramento das condições de saúde garantindo a triagem de sintomas e o acompanhamento de casos suspeitos e confirmados nas empresas.

Art. 3º Fica mantida a regra, fixada desde 07 de dezembro de 2020, de que os hotéis e similares não podem aceitar novas reservas que ultrapassem a lotação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade total.

Art. 4º Deverão ser observados e cumpridos todos os protocolos definidos pelo Governo do Estado de SP, pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e pela Secretaria de Turismo do Governo do Estado de São Paulo, no que lhe couber.

Parágrafo único. Os protocolos sanitários expedidos pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura mantêm-se inalterados, logo,



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

em caso de dúvidas, o interessado deverá entrar em contato através do telefone (13)3319-9150.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 3.583, de 11 de janeiro de 2021.

Bertioga, 18 de janeiro de 2021. (PA n. 2819/2020-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.591, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.231,960,43 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.428, de 17 de dezembro de 2020, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Meio Ambiente – SM; Turismo, Esporte e Cultura; e Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.231.960,43 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e três centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.50.43.00	01.000.0000	277	R\$ 142.160,00	Adequação de dotação orçamentária para suportar a despesa com o TC nº 02/2020
01.21.01	18.542.0182.2.235	4.4.90.51.00	05.000.0000	347	R\$ 599.846,00	Valor para adequar o prédio para instalar o Centro de Educação Ambiental - liberar prosseguimento licitatório em 2021
01.21.02	18.541.0184.2.252	4.4.90.51.00	01.000.0000	357	R\$ 82.700,00	Valor para adequar o prédio para instalar o Centro de Educação Ambiental - liberar prosseguimento licitatório em 2021
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.93.00	02.000.0000	473	R\$ 206.300,00	Devolução de saldo de convênio DADE nº 031/2014 - Plano Diretor de Turismo
01.25.01	10.122.0121.2.024	4.4.90.93.00	02.000.0000	536	R\$ 954,43	Indenizações e restituições - Convênio nº 458/2019
01.25.01	10.305.0127.2.070	3.3.90.39.00	02.000.0000	644	R\$ 200.000,00	Reforma do Prédio da Zoonoses - Resolução SS55/2020 - Emenda 16.769
TOTAL					R\$ 1.231.960,43	

Parágrafo único. Fica incluído no orçamento em execução o vínculo 02.000.0000 nas dotações n. 473, 536 e 644, bem como o vínculo 05.000.0000, na



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

dotação n. 347, na forma do art. 25, da Lei Municipal n. 1.409, de 03 de julho de 2020.

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VINCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.90.34.00	01.000.0000	279	R\$ 142.160,00	ORDINÁRIO
					R\$ 599.846,00	Superávit Financeiro - Cessão Onerosa BB 21.861-8
					R\$ 82.700,00	Superávit Financeiro - FUNESPA CEF 65-8
					R\$ 206.186,15	Superávit Financeiro - DADE Convênio nº 031/2014
					R\$ 113,85	Excesso de arrecadação - DADE Convênio nº 031/2014
					R\$ 954,43	Superávit Financeiro - Convênio nº 458/2019 - AG 03970-5 - CC 21.246-6
					R\$ 200.000,00	Superávit Financeiro - BB AG 03970-5 CC 15.744-9 - FMSB PAB ESTADUAL
TOTAL					R\$ 1.231.960,43	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 21 de janeiro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.592, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, para o biênio 2021/2023.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.016, de 29 de dezembro de 2011 e no Decreto Municipal n. 1.907, de 25 de janeiro de 2013, bem como o cadastramento, indicações necessárias e o resultado da eleição para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, conforme instrução dos autos do processo administrativo n. 5338/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – CMPDA**, para o biênio 2021/2023, os seguintes membros:

I – Governamental:

a) Poder Executivo:

- 1.1. Lisângela Macário Errerias dos Santos – titular;
- 1.2. Douglas de Souza Bispo – suplente;
- 2.1. Douglas Pacheco Carnevale – titular;
- 2.2. Adriana dos Santos Rodrigues – suplente;
- 3.1. Ney Wagner Dias da Silva – suplente;
- 3.2. Camila Souza Quelhas Esteves – suplente.

b) Secretaria de Meio Ambiente:

- 1.1. Nelson Jorge de Castro – titular;
- 1.2. Valdizar Albuquerque da Silva – suplente;
- 2.1. Noelle Farias de Aquino – suplente;
- 2.2. Mylene Vaz Pinto Lyra – suplente.

II – Não Governamental (Sociedade Civil):

a) Boracéia Viva:

1. Simone Fiaschi Tomé – titular;
2. Eileen Neide Malias Tramont Coelho – suplente.

b) Instituto Índigo:

1. Rosa Maria Rolan da Silva – titular;
2. Leonardo Ribeiro Modesto Barbosa – suplente.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

c) ONG Crescer:

1. Juliana Gonzales de Souza – titular;
2. Ana Paula Biscuola Siqueira – suplente.

d) OAB – 243ª Subseção de Bertioga:

1. Lucas Rodrigues Furtado de Mello – titular;
2. Eliane Vieira Arrabal – suplente.

d) Pró-Urbe Bertioga:

1. Maíra Eugenia Caralli – titular;
2. Paulo Braga de Oliveira – suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de janeiro de 2021. (PA n. 5338/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.593, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos – CERPU.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear a Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos do Município de Bertioga – CERPU, responsável por realizar estudos quanto a regularizações de parcelamento de solo no Município, com o intuito de solucionar as questões fundiárias existentes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal n. 343, de 28 de abril de 1999 e no Decreto Municipal n. 446, de 15 de julho de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam nomeados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS – CERPU**, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n. 343, de 28 de abril de 1999; do Decreto n. 446, de 15 de julho de 1999 e da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, os seguintes servidores:

I – André Rogério de Santana – Registro n. 5659;

II – Regiane de Lourdes Toledo Machado, Registro n. 324;

III – Silvana Steinwacher Cunha, Registro n. 2665;

IV – Mara Lúcia Lara Fernandes, Registro n. 375;

V - Juliana Pereira Nascimento dos Santos, Registro n. 5807; e

VI - Giuliana Cristoni Pereira da Silva, Registro Funcional n. 6024.

Art. 2º Os servidores acima mencionados receberão gratificação sobre os respectivos vencimentos básicos dos seus cargos, nos termos do parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal n. 343, de 28 de abril de 1999, nos seguintes percentuais:

I – 12,60% (doze inteiros e sessenta centésimos por cento) ao servidor constante do inciso I, do artigo 1º;

II – 17,85% (dezessete inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) aos servidores constantes dos incisos IV, V e VI, do artigo 1º;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

III – 16,07% (dezesseis inteiros e sete centésimos por cento) ao servidor constante do inciso II, do artigo 1º; e

IV – 20% (vinte por cento) ao servidor constante do inciso III, do artigo 1º.

Parágrafo único. Os servidores indicarão um dos membros com o Presidente para dirigir as reuniões e representar a Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de janeiro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 47, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Reorganiza as Comissões de Licitações, designadas pela Portaria n. 255, de 17 de maio de 2019, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Diretora de Licitações e Compras, através do Memorando n. 025/2021-DLC;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 51, da Lei Federal n. 8.666/93 e do inciso V, do art. 3º, da Lei Federal n. 10.520/02;

RESOLVE:

Art. 1º REORGANIZAR as COMISSÕES DE LICITAÇÕES, designadas no inciso I, do art. 1º e no inciso I, do art. 3º, da Portaria n. 255, de 17 de maio de 2019, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

I – CPL – DLC:

*3. Jaime Alves de Moraes – Registro n. 2691 (em substituição à servidora Carmen Lucia Carvalho Luiz – Registro n. 231);
..... (NR)”*

Art. 3º COMISSÕES ORGANIZADORAS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:

I – COP - DLC 01:

a)

b) Equipe de apoio:

.....

*3. Sandro Bueno Justo – Registro n. 611 (em substituição ao servidor Jaime Alves de Moraes – Registro n. 2691);
..... (NR)”*



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 2º Fica mantida a gratificação aos servidores acima mencionados, mensalmente, pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Parágrafo único. Ainda que o servidor atue em mais de uma das comissões citadas nos artigos anteriores desta Portaria, fará jus a apenas uma gratificação pelo serviço extraordinário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de janeiro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 48, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

**Prorroga a cessão em permuta,
concedida ao servidor público
municipal que menciona e dá outras
providências.**

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a manutenção do interesse público demonstrado nos autos do processo administrativo n. 8329/2019, quanto à permuta entre os servidores da Prefeitura do Município de Bertioga e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV;

CONSIDERANDO a solicitação através do Ofício n. 249/20-BERTPREV, bem como a manifestação favorável do Secretário de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a partir de 1º de janeiro de 2021, a cessão do servidor público **JEFFERSON FERNANDES HENRIQUES**, Operador de Sistemas, Registro Funcional n. 384, sem prejuízo dos seus vencimentos e das demais vantagens do seu cargo, para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - BERTPREV**, em permuta com a servidora **MARISTELA REGINA TEODORO COSTA**, Técnica em Contabilidade, Registro Funcional n. 16, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O controle de frequência e assiduidade do servidor deverá ser encaminhado à Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, para fins de vencimentos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 2º O servidor contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá ser imediatamente informado, por escrito, pelo servidor ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a prorrogação da referida cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de janeiro de 2021. (PA n. 8329/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 49, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Exonera a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 22 de janeiro de 2021, **THAÍS REGINA DOS SANTOS CORDEIRO**, Registro Funcional n. 6122, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**, nomeada através da Portaria n. 301/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de janeiro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 50, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Daniele Cangussu Mello Ferreira para o cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 23 de janeiro de 2021, **DANIELE CANGUSSU MELLO FERREIRA**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**, com vencimentos CCD, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) dirigir a unidade que lhe é subordinada, supervisionando as respectivas equipes a fim de garantir o cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes político-governamentais, reportando ao Secretário e ao Prefeito eventuais ocorrências e sugerindo medidas a serem adotadas.

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas com a organização do SUAS no Município, monitorando a execução de programas e atingimento de objetivos e orientando suas unidades subordinadas;

c) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais do órgão na implementação da vigilância sócio assistencial no município, de acordo com as diretrizes do Governo;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

d) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores, fazendo cumprir as determinações e orientações a ele conferidas; e

e) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de janeiro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 51, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Exonera a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 22 de janeiro de 2021, **DANIELLE GUIMARÃES DE MELO AIRES MAURÍCIO**, Registro Funcional n. 5297, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL**, nomeada através da Portaria n. 101/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de janeiro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 52, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Thaís Regina dos Santos Cordeiro para o cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 23 de janeiro de 2021, **THAÍIS REGINA DOS SANTOS CORDEIRO**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL**, com vencimentos CCD, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) dirigir a unidade que lhe é subordinada, supervisionando as respectivas equipes a fim de garantir o cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes político-governamentais, reportando eventuais ocorrências e propondo soluções para as deficiências;

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas com a política de proteção social básica e especial, previstas nas diretrizes de governo e na legislação, monitorando a execução de programas e atingimento de objetivos e orientando suas unidades subordinadas;

c) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento dos serviços sócio assistenciais em conformidade com o SUAS;

d) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores com quem possui vínculo de confiança; e



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

e) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de janeiro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 53, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Exonera a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 22 de janeiro de 2021, **CRISTIANA DANTAS PEREIRA SIQUEIRA**, Merendeira, Registro Funcional n. 1909, do cargo de **CHEFE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, nomeada através da Portaria n. 28/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de janeiro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 54, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Danielle Guimarães de Melo Aires Maurício para o cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 23 de janeiro de 2021, **DANIELLE GUIMARÃES DE MELO AIRES MAURÍCIO**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de **CHEFE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) distribuir a rotina dos setores sob sua chefia, nas ações de realização de serviços e programas sócio assistenciais de proteção básica, no atendimento e de acordo com as metas estabelecidas pelo Secretário a que esteja vinculado por liame de confiança, cabendo-lhe a inda orientar unidades da rede de proteção social básica, pública e privada, acerca de protocolos de atendimento, referência e contra referência;

b) acompanhar, quando solicitado pelo superior hierárquico, compromissos com outras autoridades, instituições e Poderes, visando o aperfeiçoamento do setor e de ações de proteção social básica de interesse do Município;

c) assessorar as diretorias de departamento no atendimento das metas e diretrizes estabelecidas no plano de Governo, e de acordo com as orientações do Prefeito ou do Secretário a que esteja vinculado;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

d) chefiar os subordinados do setor, reportando os resultados dos atos praticados e eventuais ocorrências à autoridade a que esteja vinculado em razão do liame de confiança estabelecido, propondo soluções para melhorar a eficiência do setor;

e) orientar os subordinados na execução de suas atividades diárias, no sentido de atender ao plano de ação estabelecido pelo Governo e pelo Secretário a que esteja vinculado, no que se refere à implantação e execução de projetos de proteção social;

f) fiscalizar o cumprimento das atribuições dos subordinados no atendimento das determinações emanadas das autoridades superiores a que esteja vinculado, reportando eventuais ocorrências;

g) dar cumprimento às decisões dos seus superiores hierárquicos, acerca dos atos administrativos praticados no setor sob sua chefia; e

h) outras atribuições conferidas, correlatas ao grau de confiança estabelecido com o superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de janeiro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 55, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Isa Maria Largacha Perez**, e o Secretário de Educação, **Rubens Antonio Mandetta de Souza**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 18 de janeiro de 2021, o servidor público municipal **ROGÉRIO VENÂNCIO DE MORAIS**, Educador, Registro Funcional n. 4309, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - SD para a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SE**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de janeiro de 2021.

Isa Maria Largacha Perez
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Rubens Antonio Mandetta de Souza
Secretário de Educação



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 56, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Transfere a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Isa Maria Largacha Perez**, e o Secretário de Educação, **Rubens Antonio Mandetta de Souza**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 18 de janeiro de 2021, a servidora pública municipal **ELIANE AMARAL CARVALHO DE SOUZA**, Educadora, Registro Funcional n. 4305, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - SD para a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SE**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de janeiro de 2021.

Isa Maria Largacha Perez
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Rubens Antonio Mandetta de Souza
Secretário de Educação